



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 9 9

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos
Adicionais Suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos
Adicionais Suplementares na seguinte conformidade:

**5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO**

5.3 Divisão de Esportes e Turismo

5.3.1 Setor de Esportes e Turismo

4.1.1.0.0 Obras e Instalações

F.P. 08.46.224.1.005

120.000,00

6. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

6.1 Divisão de Saúde

4.1.2.0.0 Equipamento e Material Permanente

F.P.13.75.428.1.006

30.000,00

9. DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

9.1 Divisão de Agricultura e Abastecimento

4.1.2.0.0 Equipamento e Material Permanente

F.P.04.16.096.1.017

100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

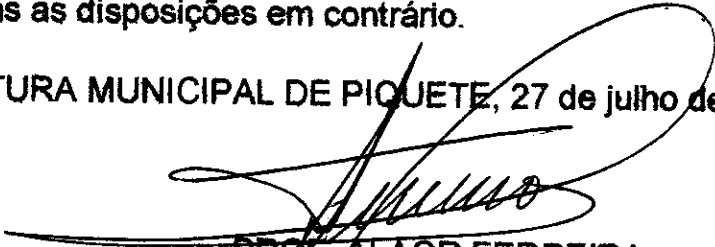
Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares serão cobertos com a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

08. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

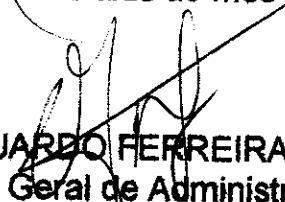
8.1	Divisão de Obras e Serviços	
4.1.1.0.0	Obras e Instalações	
F.P. 10.57.316	1.014	50.000,00
F.P. 13.76.447	1.016	150.000,00
F.P. 16.91.575	1.009	<u>50.000,00</u>
TOTAL DA REDUÇÃO		250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de julho de 2000.


PROF. ALAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração